



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº 198, DE 19/11/1999**

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.**

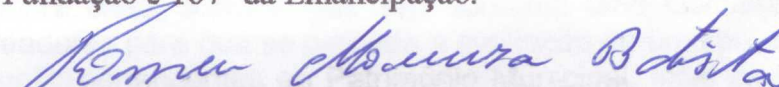
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Avaliação composta de 03 (três) Vereadores, com o objetivo de avaliar um imóvel urbano (lote) e respectiva construção pertencentes ao Patrimônio Municipal, local onde encontra-se o antigo matadouro municipal, situado no Bairro São Manoel, nesta cidade de Rio Pomba/MG.

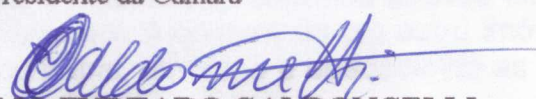
Art. 2º A Comissão ora constituída terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para apresentar relatório do seu trabalho e seus membros serão designados na forma do Art. 41, inciso X, do Regimento Interno através de portaria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 19 de novembro de 1999;  
232º da Fundação e 167º da Emancipação.

  
VEREADOR ROMEU MOREIRA BATISTA

Presidente da Câmara

  
VEREADOR CÉLIO FURTADO CALDONCELLI

Vice-Presidente

  
VEREADOR JANDER VIDAL VIEIRA

Secretário

|                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>PUBLICAÇÃO</p> <p>Publicado por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal.</p> <p>em 19 11 1999</p> <p>Ramon Machado de Oliveira</p> <p>DIRETOR GERAL DO LEGISLATIVO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL - RIO POMBA</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|